



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1837/2016

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DA LOCALIDADE DE SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Na forma do que determina o Art. 3º. do Código Tributário Municipal, o território do Município de Santa Maria de Jetibá divide-se em zonas urbanas e zonas rurais para todos os efeitos legais.

§ 1º. É considerado zona urbana neste Município de Santa Maria de Jetibá as áreas circunscritas pelo perímetro urbano.

§ 2º. Considera-se perímetro urbano o limite territorial que circunscreve as áreas consideradas zonas urbanas.

§ 3º. São consideradas zonas rurais as demais áreas do território do Município, excluídas as zonas urbanas.

Art. 2º. São partes integrantes desta Lei os mapas e seus respectivos memoriais descritivos que identificam as zonas urbanas abaixo descrita:

I – Anexo 01: Memorial descritivo da zona urbana denominada Localidade de Santa Luzia;

II – Anexo 02: Mapa com pontos demarcados.

Art. 3º. As disposições constantes do Art. 2º. da Lei Municipal de n.º 355 de 22 de Dezembro de 1997 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Todas as vias pavimentadas de acesso ao perímetro urbano do Município deverão ter placas sinalizadoras indicando seu início e término.

Art. 5º. Somente poderão ser aprovados novos loteamentos, desmembramentos, e Condomínios para fins urbanos, quando a totalidade estiver dentro do perímetro urbano, deferido nesta Lei e atender às exigências legais relativas à matéria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 569/2001.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de Março de 2016.

EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I:
MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA URBANA DENOMINADA SANTA LUZIA

Pontos	X	Y
1	321325,443	7785694,307
2	321690,569	7785610,963
3	321637,652	7785424,432
4	321497,423	7785340,029
5	321466,996	7785140,533
6	321748,777	7784847,639
7	321582,090	7784667,722
8	320961,640	7784904,524
9	320994,713	7785526,296


Eduardo Stuhr
Prefeito Municipal

CÓPIA

321797

1837

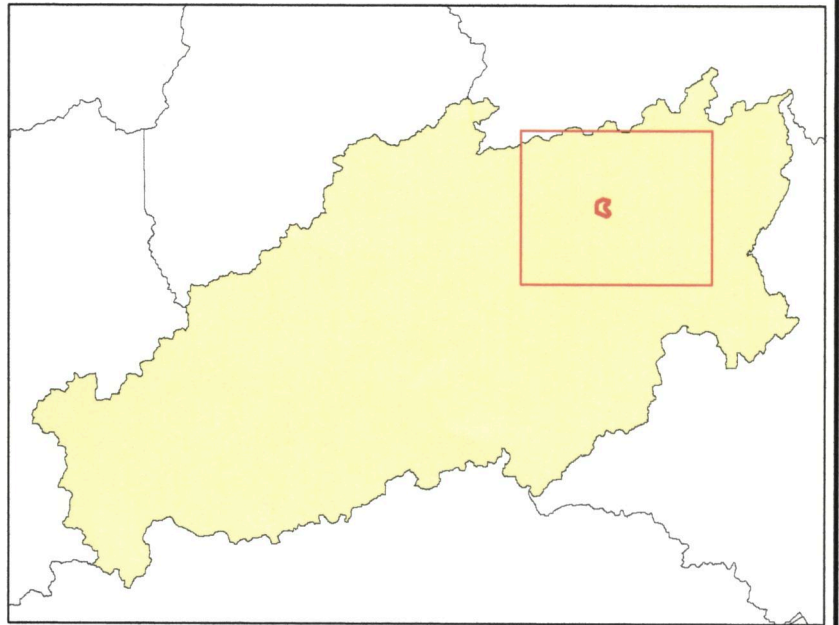


7785635



7785135

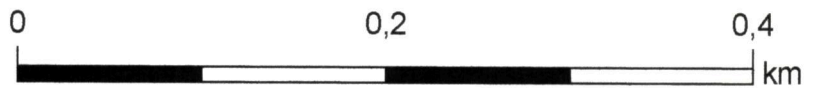
7784635

321797



Legenda

-  PERÍMETRO URBANO
-  VÉRTICES



Sistema de Coordenadas UTM
 Datum Horizontal: SIRGAS 2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

ANEXO I: Perímetro Urbano de Santa Luzia

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

FONTE CARTOGRÁFICA: Ortofoto (2007) - IEMA

320797

321297

7785635

7785135



320797

321297